



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

RESOLUÇÃO Nº 95 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO CONSTANTE NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 94 DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ALTERAÇÕES E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES, E ANÁLISE DE EMENDAS A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA DEVIDAS ATUALIZAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 32 § único, artigo 33, inciso I e artigo 56, todos do Regimento dessa Casa de Leis e em conformidade ao artigo 2º da Resolução nº 94/2022, a Câmara Municipal de Marilândia/ES, Aprovou e Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.


Artigo 1º – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Especial criada pela Resolução nº 94/2022, para conclusão de seus trabalhos;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de outubro de 2022.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Marilândia, em 08 de novembro de 2022.

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 08 / 11 / 20 22


Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 08 / 11 / 20 22

SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo


Douglas Badiani
Presidente